



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISMAM



| | | |
|---|-------------------------------------|-------------------------------------|
| PARECER ÚNICO N° 069/2020 | Data da vistoria: 24/04/2020 | |
| INDEXADO AO PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL | PROCESSO N° 46401/2019 | SITUAÇÃO PELO DEFERIMENTO |
| FASE DO LICENCIAMENTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – CADASTRO (LAS CADASTRO) – CLASSE 2 | | |

| | | | |
|---|---|--|---|
| EMPREENDEDOR: JOSÉ FREUD MESQUITA LONDE | | | |
| CNPJ: 02.234.943/0014-29 | | INSC. ESTADUAL: | |
| RAZÃO SOCIAL: POSTOS ALPA LTDA | | | |
| NOME FANTASIA: POSTO ALPA 10 | | | |
| ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL | | N°: 214 | BAIRRO: J. DAS FLORES |
| MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO | | ZONA: URBANA | |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS: | | X: 19°19'16.78"S | Y: 46° 3'9.16"O |
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: | | | |
| <input type="checkbox"/> PROTEÇÃO INTEGRAL | <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO | <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO | | BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS | |
| | | | UPGRH: SF4 |
| CÓDIGO | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 13/2017) | CLASSE | |
| F-06-01-7 | POSTOS REVENDADORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO | 2 | |
| Responsável pelo empreendimento: JOSÉ FREUD MESQUITA LONDE | | | |
| Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados | | | |
| NÁZARA MARIA NAVES SILVA – CREA/MG 43348/D | | | |
| RUBENS JOSÉ DA SILVA – CREA/MG 45528/D | | | |
| LUIZ CARLOS SOUZA DE JESUS – CREA/MG 199.183/D | | | |
| ROBSON ALVES DA SILVA – CREA/MG 29495/D | | | |
| AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA | | DATA: NÃO SE APLICA | |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|--|------------------|-------------------|
| LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO <i>Secretária Municipal de Meio Ambiente</i> | 21769 | |
| LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i> | 09049 | |
| THIAGO BRAGA PINHEIRO <i>Analista e Fiscal Ambiental</i> | 11233 | |
| DIEGO GUSTAVO DE OLIVEIRA RODRIGUES BESSA <i>Jurídico – OAB/MG N° 135.585</i> | 22561 | |



PARECER ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental do empreendimento POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 10, localizado no município de São Gotardo/MG. A Licença Ambiental foi requerida para o CNPJ 02.234.943/0014-29. O empreendimento registrado nesse CNPJ realiza as atividades de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de lubrificantes. Essas atividades são listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob o código F-06-01-7 – POSTOS REVENDADORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO.

Foi informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE que a capacidade máxima de armazenagem de combustíveis do empreendimento é de 75 m³. Diante disso, a relação entre o porte e o potencial poluidor do empreendimento permitiu classificá-lo como Passível de Licenciamento Ambiental, enquadrado na CLASSE 2 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - CADASTRO (LAS CADASTRO).

O empreendedor constou no FCE que o empreendimento possuía licença ambiental vigente. Foi apresentada na data de protocolo de documentos no SISMAM, uma Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF concedida em 18 de abril de 2016 e válida até 18 de abril de 2020. Além disso, em consulta às Decisões de Processos de Licenciamento Ambiental no site da Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM, foi verificado que o empreendimento possui Licença Ambiental (CERTIFICADO LP + LI Nº 052/2017) emitida pela SUPRAM (Processo nº 02709/2001/004/2017) para reforma do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC, concedida em 29 de maio de 2017, com vencimento em 29 de maio de 2020. A licença foi deferida ao empreendedor visando aumentar a capacidade do SASC de 75 m³ para 120 m³, porém em vistoria técnica foi constatado que essa reforma não foi executada e o responsável relatou que o empreendimento não realizará a reforma/ampliação.

A abertura do presente processo junto ao Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMAM ocorreu no dia 27 de novembro de 2019, a partir da geração do Formulário de Orientação Básica – FOB nº 46401/2019. A formalização do processo ocorreu em 09 de janeiro de 2020. Após análise da documentação pelo corpo técnico e jurídico do SISMAM, foi gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 001/2020 SISMAM, em 15 de janeiro de 2020. Os documentos solicitados pelo corpo técnico do SISMAM através deste Ofício foram protocolados em 16 de março de 2020. Foi realizada uma vistoria ao empreendimento pela equipe técnica do SISMAM no dia 24 de abril de 2020.



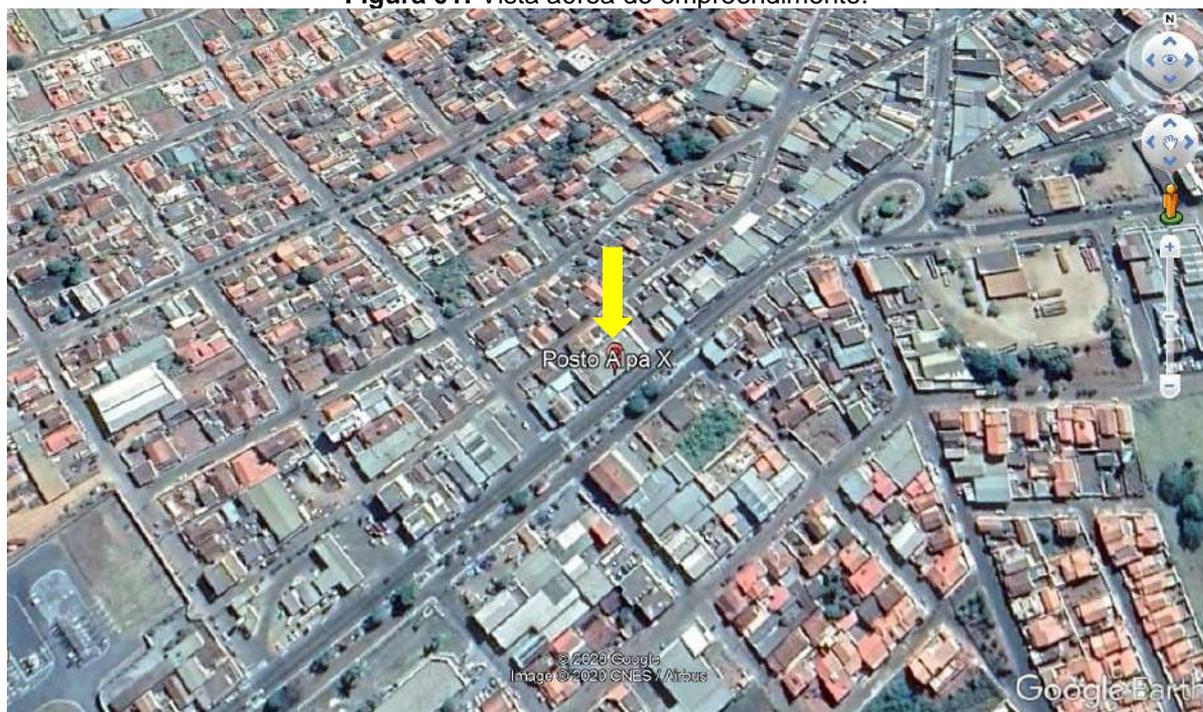
Os responsáveis técnicos pela elaboração dos estudos ambientais apresentados foram: Názara Maria Naves Silva – CREA/MG 43348/D, Rubens José da Silva – CREA/MG 45528/D, Luiz Carlos Souza de Jesus – CREA/MG 199.183/D e Robson Alves da Silva – CREA/MG 29495/D.

Diante do exposto, as informações relatadas neste Parecer Único foram extraídas dos estudos e documentos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica do SISAM.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 10, está situado na zona urbana do município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato graus, minutos, segundos 19°19'16.78"S e 46° 3'9.16"O. Na Figura 1, a localização do empreendimento é indicada por um marcador amarelo. A área total do empreendimento é de 652,5 m².

Figura 01: Vista aérea do empreendimento.



Fonte: Google Earth (2020).

Na área do empreendimento existem sete ambientes, sendo eles: 1. escritório para administração; 2. refeitório; 3. área de troca de óleo; 4. ilha para abastecimento de combustível em veículos automotores e calibragem de pneus; 5. área para serviços de lavagem de veículos (desativada); 6. área de instalações sanitárias; 7. cômodo comercial dentro da área total sem uso.

De acordo com a NBR 13.786:2005 – *Posto de serviço — Seleção dos equipamentos para sistemas para instalações subterrâneas de combustíveis* e observando as cercanias do



empreendimento, o posto é classificado como Classe 3, por apresentar no raio de 100 m do seu perímetro atividades industriais e operações de risco.

2.1 Atividades desenvolvidas

O empreendimento POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 10 realiza as atividades de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de lubrificantes. Essas atividades são listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob o código F-06-01-7 – POSTOS REVENDADORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO.

O principal serviço prestado pelo POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 10 é o de revenda varejista de combustíveis líquidos derivados do petróleo (gasolina e diesel) e etanol. O empreendimento utiliza Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC e possui autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP), através do Certificado de Posto Revendedor nº PR/MG0167957, com data de publicação em 05 de dezembro de 2014. Também é realizada no empreendimento a comercialização de óleos lubrificantes e troca de óleo. As atividades do lavador de veículos que funcionavam no empreendimento foram desativadas, segundo informações do empreendedor.

2.2 Recurso hídrico

No empreendimento POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 10, a água utilizada para a execução das atividades tem como origem uma captação superficial de uso insignificante. A água é captada do afluente do Córrego Borrachudo por meio de tubulações internas que são ligadas até a área do posto revendedor conforme informado pelo responsável.

A captação superficial possui Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico emitida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e está registrada sob o nº 0000085333/2018 e é válida até 10 de outubro de 2021 que certifica a exploração pelo empreendimento de 0,833 l/s de águas subterrâneas do afluente do Córrego Borrachudo, para fins de lavagem de veículos, quando em funcionamento.

Entretanto, o empreendedor informou para os fiscais do SISAMAM no momento da vistoria, que não está sendo realizado pelo empreendimento a atividade de lavagem de veículos. Portanto, a água utilizada no empreendimento tem como finalidade o consumo humano e a higienização de ambientes provenientes da água da rede de distribuição da COPASA.

3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO



e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante na área do empreendimento foi 0 (zero).

4. ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

O requerente apresentou na formalização do processo um Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB nº 20190097542, com validade até 07 de maio de 2024.

5. ÁREA DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS

5.1 Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC

O posto revendedor está equipado de um Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC (Tabela 1), que apresenta uma capacidade de armazenamento de 75 m³ de combustível, composto por 3 (três) tanques de parede simples, sendo 2 (dois) bipartidos e 1 (um) pleno, totalizando 5 (cinco) compartimentos para armazenamento de combustível, conforme teste de estanqueidade pela empresa Multi Equipamentos e Manutenções Eireli Me em 21/10/2019 em todo SASC, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 14201900000005643601. O empreendimento possui também um tanque de armazenamento de óleo lubrificante usado ou contaminado – OLUC pleno, subterrâneo, com capacidade de 3 m³ para armazenamento de óleo oriundo dos serviços da área da troca de óleo, também descrito na Tabela 1.

| SASC nº | Combustível | Capacidade (m³) | Tipo de Tanque | Data de Fabricação | Teste de Estanqueidade | Linhas de Sucção, Descarga e Respiros |
|----------------|--------------------|-----------------------------------|-----------------------|---------------------------|-------------------------------|--|
| 01 | Diesel S10 | 15 | Pleno | 1999 | 21/10/2019 | ESTANQUE |
| 02 | Etanol | 15 | Bipartido | 1999 | 21/10/2019 | ESTANQUE |
| 03 | Diesel Comum | 15 | Bipartido | 1999 | 21/10/2019 | ESTANQUE |
| 04 | Gasolina Comum | 15 | Bipartido | 1999 | 21/10/2019 | ESTANQUE |
| 05 | Gasolina Aditivada | 15 | Bipartido | 1999 | 21/10/2019 | ESTANQUE |
| 06 | OLUC | 3 | Pleno | Não Identificado | 21/10/2019 | ESTANQUE |

Tabela 1: SASC.



Todos os tanques, linhas de sucção, linhas de descarga à distância e respiros, na data do teste de estanqueidade, estavam estanques conforme Certificado de Estanqueidade apresentado na formalização do processo no SISAMAM. O posto possui SASC com 5 (cinco) descargas à distância, dotados de câmaras de contenção, confeccionadas em polietileno de alta densidade – PEAD. A descarga à distância está localizada próxima a ilha de abastecimento, sem contenção de canaletas. Na visita técnica foi sugerido ao responsável a instalação de canaletas destinadas à proteção em caso de derrame de produto no momento da descarga.

Todo o SASC é constituído de parede simples com monitoramento de combustíveis realizado diariamente de forma manual por meio de medição com régua conforme informado pelo responsável (fls. 156 e 157 do processo). Todos os tanques foram adquiridos e instalados pelo empreendedor no ano de 1999, conforme identificado no Teste de Estanqueidade, ou seja, há mais de 20 anos. Dessa forma, considera-se que a validade dos tanques expirou, conforme os termos da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.

A citada norma determina no item 4.6 a que em empreendimentos com as características do POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 10 os tanques de parede simples, com idade superior a 20 (vinte) anos, devem ser trocados 12 (doze) meses após a liberação da licença ambiental, mediante comunicação ao órgão ambiental municipal.

Para cada compartimento do SASC existe um respiro com aproximadamente 3,5 m de altura e estão posicionados fora da cobertura da ilha de abastecimento, conforme estabelece a NBR 13783/2014. Os 5 (cinco) respiros possuem terminais corta chamas e ante transbordamento.

5.1.1 Teste de Estanqueidade

O empreendedor apresentou 02 (dois) Laudos de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC válidos. Um deles foi solicitado na lista de documentos do FOB nº 46401/2019. Ele foi elaborado pela empresa Multi Equipamentos e Manutenções Eireli ME (CNPJ nº 24.735.103/0001-68), com responsabilidade técnica do engenheiro mecânico Rubens José da Silva (CREA/MG 045528), em 21/10/2019, conforme ART nº 14201900000005643601; o segundo Teste de Estanqueidade foi realizado em 21/07/2019, tendo sido apresentado dentro do Relatório de Investigação Ambiental Preliminar – Fase I pelo empreendedor, mediante Ofício de Solicitação nº 001/2020 do SISAMAM, executado pela empresa Elo Meio Ambiente e Consultoria Eireli (CNPJ nº 21.605.958/0001-86), com responsabilidade técnica do engenheiro mecânico Robson Alves da Silva (CREA/MG 29495/D), conforme ART nº 14201900000005430990.

Em ambos os Certificados de Ensaio de Estanqueidade todo o SASC e suas instalações subterrâneas (descargas, bombas, filtros, câmaras de contenção) estão estanques.

5.2 Bombas Abastecedoras



No empreendimento existe uma ilha de abastecimento composta por 3 (três) bombas quádruplas contendo de 12 (doze) bicos em operação e são dotadas de câmara de contenção SUMP de bombas. A manutenção das câmaras de contenção é realizada por empresa terceirizada conforme informado pelo gerente no momento da visita técnica. As bombas abastecem os seguintes produtos:

| BOMBA ABASTECEDORA | PRODUTO |
|---------------------------|-------------------------------------|
| B 01 | Diesel Comum e Diesel S10 |
| B 02 | Gasolina Comum e Etanol |
| B 03 | Gasolina Comum e Gasolina Aditivada |

Tabela 2: Bombas de abastecimento.

5.3 Unidade de Filtragem de Diesel

O posto revendedor apresenta 2 (dois) filtros de óleo diesel e encontram-se instalados ao lado da bomba de diesel comum e diesel S10, abaixo da cobertura da pista de abastecimento.

Na data da visita técnica não foram identificados vazamentos e derrames pelos técnicos do SISAMAM e suas câmaras de contenção, conforme determina ABNT/NBR 13.786/2005, encontravam-se limpas e sem a presença de água e óleo diesel.

5.4 Canaletas de Contenção e Piso

A Deliberação Normativa COPAM nº 108/2017 indica que as áreas de abastecimento de veículos, descarga de combustíveis, troca de óleo e lavagem de veículos devem possuir piso de concreto impermeável e terem seus efluentes líquidos coletados através de canaletas e direcionados a um sistema de separação de água e óleo (SAO).

Na Tabela 3, serão especificados a situação das canaletas e do piso na área de abastecimento, área de descarga, área da troca de óleo e área de lavagem de veículos no dia da visita técnica.

| ARÉAS | CANALETAS | PISO |
|-----------------------------|--|---|
| Abastecimento | Apresentam canaletas danificadas em vários pontos. | Constituído de concreto armado e apresenta rachaduras em vários pontos. |
| Descarga à distância | Não apresenta canaletas para direcionar possível vazamento à CSAO. | Constituído de concreto armado e apresenta rachaduras em vários pontos. |
| Troca de Óleo | Apresenta canaletas em bom estado de conservação. | Constituído de cerâmica e apresenta bom estado de |



| | | |
|----------------------------|---|---|
| | | conservação. |
| Lavagem de veículos | Apresenta canaletas com algumas obstruções. | Constituído de concreto grosso e apresenta porosidade e algumas rachaduras. |

Tabela 3: Descrição das Canaletas de contenção e do Piso do empreendimento.

Decorrente do exposto na Tabela 2, foi observado na visita técnica vários danos físicos encontrados em todas as áreas do posto revendedor. Foi orientado ao responsável a adequação do piso e canaletas em diversos pontos da área bem como a manutenção periódica de limpeza nas canaletas. Piso com fissuras e rachaduras constituem uma significativa fonte de contaminação, devendo estar sempre bem conservados a fim de não causar impactos ambientais, sendo de grande importância a sua impermeabilização.

6. RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL

O empreendedor apresentou o Relatório de Investigação Ambiental Preliminar – Fase I com assinatura de profissional Luiz Carlos Souza de Jesus – Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA/MG 199.183/D. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART foi apresentada, assinada e devidamente autenticada no CREA-MG.

O relatório apresentado teve como base os estudos realizados para se avaliar a presença de hidrocarbonetos com objetivo de diagnosticar suspeitas de contaminação na área do empreendimento por meio da presença de Compostos Orgânicos Volatéis (VOC) no solo. O estudo foi realizado pela empresa contratada Elo Meio Ambiente e Consultoria Eireli com trabalhos de campo realizado no dia 24 de outubro de 2019.

Foram executadas 29 perfurações na campanha de medição de concentração de VOC abrangendo toda a área do POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 10 nas profundidades de 0,50 a 1,0 m. Em todas as medições não foram detectadas anomalias de concentração de VOC, a maior medição foi encontrada no ponto FS15 a 165,0 ppm. A maioria dos valores encontrados nos demais pontos foram nulos. Em nenhum ponto a concentração de VOC excedeu 500 ppm.

Vale ressaltar que no tópico “6. Histórico de Investigações Ambientais” apresentado dentro do Relatório de Investigação Ambiental Preliminar – Fase I (fls. 114 do processo) consta que em junho de 2014 foi realizado pela empresa Ambiental Tecnol Consultoria Ltda, uma Investigação Ambiental Preliminar – Fase I no empreendimento e que concluiu a ausência na leitura de VOC e LIE.

Após a análise do estudo apresentado pela Elo Meio Ambiente e Consultoria Eireli e comparando ao estudo apresentado em junho de 2014 conforme relatado, conclui-se que em ambos os estudos, nas sondagens realizadas, não foram detectadas concentrações de VOC no solo do



empreendimento. De acordo com a DN COPAM nº 108/2007, no item 4.8. Avaliação dos Resultados da FASE 1, a Investigação de Passivo, prevista na Resolução CONAMA 273/00 será realizada por determinação do órgão ambiental, com base na Matriz de Decisão, que cita:

“Caso o total de pontos apresentado no campo “TOTAL DE PONTOS” da Matriz mencionada acima seja inferior a 12, a Investigação de Passivo Ambiental poderá ser dispensada pelo órgão ambiental competente.”

Dessa maneira, de acordo com a matriz de decisão da DN COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007, o empreendimento não necessitará realizar a Investigação de Passivo Ambiental – Fase II, pois o somatório dos pontos resultou em 07 (fls. 124 do processo), inferior a 12 pontos.

7. ATENDIMENTO ÀS EMERGÊNCIAS E TREINAMENTOS

Não foi apresentado pelo empreendedor nenhum plano de ações emergenciais ou documento que comprove o treinamento de funcionários do posto revendedor.

7.1 Extintores de incêndio

O posto revendedor possui um sistema preventivo por extintores fixos e portáteis localizados em suas dependências com sistema de sinalização que atende aos projetos de segurança.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 001/1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Toda e qualquer atividade econômica gera impactos ambientais, mesmo que minimamente. No empreendimento POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 10 os possíveis impactos ambientais que poderão ser gerados pelas atividades de comércio varejista de combustíveis, bem como as



possíveis medidas mitigadoras, estão identificados nos itens seguintes, bem como já foram tratados em itens acima.

8.1 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 10 têm como origem as águas usadas para o consumo humano e as águas de limpeza da área de abastecimento.

Os efluentes das atividades que envolvem consumo humano são provenientes das instalações sanitárias. Esses efluentes são caracterizados como efluentes domésticos e são destinados para a rede esgotamento sanitário da COPASA que passam por tratamento pela companhia.

Os efluentes gerados na área de abastecimento, lavagem de veículos (desativada) e troca de óleo são lançados em um caixa separadora de água e óleo – CSAO geral, por um sistema interligado que recebe os efluentes de ambos e possui tamanho e vazão adequados. Os efluentes são tratados e lançados na rede de esgotamento sanitário da COPASA, com anuência da companhia conforme Laudo de Liberação das Instalações de Esgotamento nº 001201211315 emitido em 20/02/2020.

No processo físico foram anexados recibos de coleta de óleo lubrificante usado pela Tasa Lubrificantes LTDA que comprova que o posto revendedor realiza a destinação ambientalmente correta por empresa credenciada junto a Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Como não é mais realizada a lavagem de veículos no estabelecimento o efluente que entra nessa caixa separadora é oriundo apenas da pista de abastecimento e da troca de óleo e não recebe águas pluviais. Esse efluente segue para a CSAO, é tratado e lançado na rede de esgotamento sanitário da COPASA.

Cabe destacar também que o perímetro das áreas de abastecimento, troca de óleo e do lavador de veículos possuem canaletas de drenagem que direcionam os efluentes para a CSAO. A área de descarga de combustíveis à distância não possui sistema de drenagem oleosa, mas foi orientado ao responsável pelo empreendimento que seja providenciada a instalação dessas estruturas.

A equipe técnica do SISMAM indica como medida mitigadora de impactos ambientais que o empreendedor mantenha de forma ambientalmente adequada o tratamento dos efluentes contaminados com óleos lubrificantes.

8.1.1 Análise físico-química do Sistema Separador água e óleo

Conforme solicitado no Ofício de Solicitação nº 001/2020 pelo SISMAM, foi realizado o monitoramento físico-químico do efluente na entrada e na saída da CSAO geral para os seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, DBO, DQO, óleos e graxas e



detergentes, Tabela 4.

A análise foi realizada pela empresa SENAI-CETAL, CNPJ nº 03.773.700/0014-21 após coleta realizada em 14/10/2019 às 15h10min pelo biólogo Felipe Tenório Silva Carvalho registrado no CRBio 04, nº 70305/04/D, responsável pelos procedimentos de coleta e de preservação das amostras. As análises físico-químicas das amostras foram realizadas segundo o método pela *Standard Methods For The Examination Of Water And Wastewater*, edição 2017.

| Parâmetro | Resultado | | Unidade | Temperatura | Limite aceitável |
|------------------------------|-----------|--------|---------------------|-------------|------------------|
| | Entrada | Saída | | | |
| pH | 6,72 | 6,86 | - | 26°C | 6,00 a 9,00 |
| Sólidos Sedimentáveis | 0,4 | <0,10 | mg/L | | <1,00 |
| Sólidos em Suspensão | 17,00 | <10,00 | mg/L | | <100,00 |
| DBO | <2,00 | 2,33 | mgO ₂ /L | | <60,00 |
| DQO | <20,00 | <20,00 | mgO ₂ /L | | <180,00 |
| Óleos e graxas e detergentes | <10,00 | <10,00 | mg/L | | <20,00 |

Tabela 4: Resultado das análises físico-químicas.

De acordo com a Tabela 4 e confirmado nos Certificados de Análise pelo responsável técnico habilitado da empresa, Fabrício Silverio Flauzino CRQ-MG 02.407.189- 2º Região, o efluente oriundo do tratamento da CSAO se encontra dentro dos padrões de lançamento, de acordo com a Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Nº 01/2008, Capítulo V, das Condições e Padrões de Lançamento de Efluentes, a qual os técnicos do SISMAM tomaram como referência para comparação dos resultados.

8.2 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos produzidos no empreendimento podem ser considerados resíduos sólidos domésticos e resíduos sólidos perigosos.

Os resíduos sólidos domésticos não perigosos – Classe II produzidos no empreendimento têm como origem as atividades do escritório, o refeitório e as instalações sanitárias. De acordo com as informações apresentadas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS (fls. 90 do processo), são gerados no posto revendedor:

- Resíduos de escritório, refeitório e sanitários: 1 saco de 100 litros por dia.

A maior parte desse volume é composta por materiais recicláveis e rejeitos. Esse volume, é acondicionado em sacos plásticos e destinado para o ponto de disposição final de resíduos sólidos de São Gotardo através da coleta pública municipal.

Já os resíduos sólidos perigosos – Classe I, oriundos da troca de óleo, área de descarga e www.saogotardo.mg.gov.br – (34) 3671-7110 - Rua Profª. Maria Coeli Franco, nº 13 – Centro –



pista de abastecimento, segundo informações apresentadas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, são gerados no posto revendedor (por semestre):

- Lama da CSAO: 60,0 Kg;
- Embalagens de lubrificantes: 102,3 Kg;
- Filtros de óleo: 55,0 Kg;
- Filtros de ar: 10,0 Kg;
- Óleo lubrificante usado 1.000 L.

Os resíduos sólidos perigosos produzidos pelo empreendimento são caracterizados por embalagens plásticas de óleo lubrificante usadas e por papéis-toalha contaminados por óleo lubrificante e pelo óleo lubrificante sobrenadante e lama proveniente da CSAO.

Os materiais contaminados com óleo lubrificante são acondicionados em bombonas plásticas, abaixo da cobertura da pista de abastecimento e coletados por representantes do Instituto Jogue Limpo e Resi Solution Transporte e Gerenciamento de Resíduos Ltda, que também realizam o tratamento e destinação final desses resíduos. No processo físico foram anexados recibos de coleta de óleo usado pela Tasa Lubrificantes Ltda.

Cabe destacar ainda que as bombonas plásticas que acondicionam os resíduos perigosos não estão identificadas facilitando o descarte correto entre os funcionários do posto revendedor. Recomenda-se ao empreendedor que identifique as bombonas plásticas com, indicando os materiais que nelas devem ser descartados. Além disso, recomenda-se que o empreendedor cumpra com o Monitoramento dos Resíduos Sólidos, conforme foi apresentado no PGRS.

8.3 Emissões atmosféricas

No empreendimento POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 10 as emissões atmosféricas são provenientes dos compostos voláteis dos combustíveis. Os vapores de combustíveis podem representar riscos à qualidade do ar caso a sua emissão ocorra de maneira descontrolada. Tendo isso em vista recomenda-se ao empreendedor garantir a estanqueidade dos equipamentos de armazenamento de combustíveis e de abastecimento de veículos de modo a evitar vazamentos e escape de gases.

8.4 Ruídos e Vibrações

A equipe técnica do SISAMAM não considera que sejam gerados pelo empreendimento ruídos e vibrações que representem riscos à manutenção da qualidade ambiental do entorno.

8.5 Estudo de Impacto de Vizinhança

Foi aplicado pelo responsável técnico pela elaboração da Declaração de Controle Ambiental um questionário a vizinhos do empreendimento POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 10. Diante



dos resultados alcançados pelo questionário a equipe técnica do SISMAM não considera que as atividades do empreendimento representem incômodos à população vizinha.

9. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

As figuras abaixo ilustram o posto revendedor no momento da visita técnica em 24/04/2020 pelos técnicos do SISMAM.

Figura 02: Vista geral do posto revendedor.



Fonte: SISMAM. Registro em 27 de abril de 2020.

Figura 03: Pista de abastecimento.



Fonte: SISMAM. Registro em 27 de abril de 2020.

Figura 04: Canaletas pista de abastecimento.



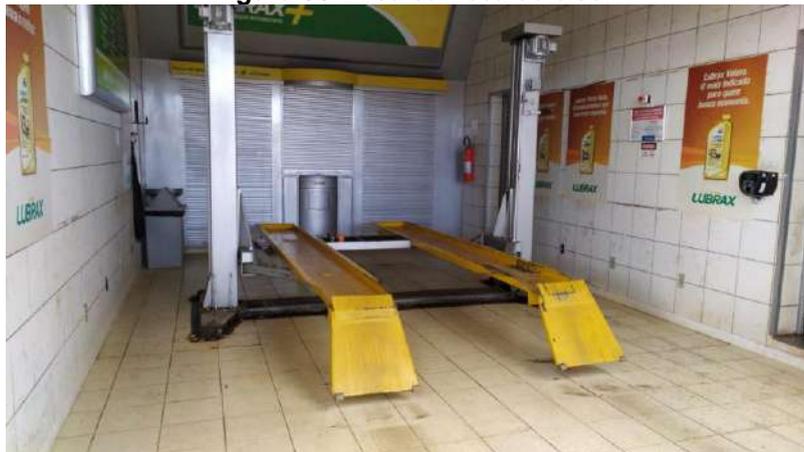
Fonte: SISAMAM. Registro em 27 de abril de 2020.

Figura 05: Mostra canaletas, piso com rachaduras e recipiente de área para derrames com produto na pista de abastecimento.



Fonte: SISAMAM. Registro em 27 de abril de 2020.

Figura 06: Área da troca de óleo.



Fonte: SISAMAM. Registro em 27 de abril de 2020.

Figura 08: Tubulação de direcionamento de óleo usado ao tanque instalado na troca de óleo.



Fonte: SISAMAM. Registro em 27 de abril de 2020.

Figura 09: Canaletas troca de óleo.



Fonte: SISAMAM. Registro em 27 de abril de 2020.

Figura 10: Vista da área de lavagem de veículos, atualmente desativada.



Fonte: SISAMAM. Registro em 27 de abril de 2020.

Figura 11: Canaletas da área de lavagem de veículos.



Fonte: SISMAM. Registro em 27 de abril de 2020.

Figura 12: Bombonas onde são armazenados os resíduos sólidos perigosos – materiais contaminados com óleo lubrificante, sem identificação.



Fonte: SISMAM. Registro em 27 de abril de 2020.

Figura 13: Lixeira para descarte de resíduo contaminado da troca de óleo sem identificação de resíduo perigoso – Classe I.



Fonte: SISMAM. Registro em 27 de abril de 2020.

Figura 14: Bomba abastecedora 01.



Fonte: SISAM. Registro em 27 de abril de 2020.

Figura 15: Bomba abastecedora 02.



Fonte: SISAM. Registro em 27 de abril de 2020.

Figura 16: Bomba abastecedora 03 e extintores de combate a incêndio.



Fonte: SISAM. Registro em 27 de abril de 2020.

Figura 17: Extintores de combate a incêndio fixos e portáteis distribuídos na área do posto.



Fonte: SISMAM. Registro em 27 de abril de 2020.

Figura 18: Bocas de descarga à distância sem contenção de canaletas.



Fonte: SISMAM. Registro em 27 de abril de 2020.

Figura 19: Filtro de Diesel Comum e respectivo SUMP.



Fonte: SISMAM. Registro em 27 de abril de 2020.

Figura 20: Filtro de Diesel S10 e respectivo SUMP.



Fonte: SISAMAM. Registro em 27 de abril de 2020.

Figura 21: SASC.



Fonte: SISAMAM. Registro em 27 de abril de 2020.

Figura 22: Respiros.



Fonte: Empreendedor.



Figura 23: Local da captação superficial, Afluente do Córrego Borrachudo.



Fonte: Empreendedor.

10. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

| Item | Descrição | Prazo |
|------|---|---|
| 01 | Providenciar a adequação de todas as canaletas de drenagem de efluentes nos pontos obstruídos em toda área do empreendimento. | 90 dias |
| 02 | Realizar a limpeza periódica nas canaletas de contenção da área de abastecimento, troca de óleo e lavagem de veículos. | Prática Contínua |
| 03 | Manter os Sumps (câmaras de contenção de tanques) sempre limpos. | Prática Contínua |
| 04 | Providenciar a instalação de canaletas na área de descarga à distância com direcionamento ao sistema separador de água e óleo – SAO. | 90 dias |
| 05 | Providenciar a reforma no piso do posto revendedor nas áreas de fissuras e rachaduras. | 90 dias |
| 06 | Promover a identificação das lixeiras separando-as de resíduo comum e resíduo perigoso de todas as áreas do posto. | Imediato |
| 07 | Realizar manutenção Periódica no Sistema Separador de Água e Óleo – SAO. | Prática Contínua |
| 08 | Apresentar análise físico-química do efluente na saída do sistema separador de água e óleo – SAO para os seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, DBO, DQO, óleos e graxas e detergentes. A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e deve ser gerado Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SAO. | Anualmente |
| 09 | Apresentar comprovantes de destinação de resíduos sólidos contaminados com óleos lubrificantes por empresa credenciada junto a Agência Nacional do Petróleo – ANP. | Anualmente |
| 10 | Apresentar ensaio de estanqueidade do SASC (tanques e tubulações), conforme ABNT NBR 13.784 e de acordo com idade e características do SASC, conforme critérios e prazos definidos no Anexo 4 da DN COPAM 108/2007. | Anualmente |
| 11 | Apresentar cópia de certificado de treinamento dos funcionários quanto a questões de segurança ocupacional e de emergências. | A cada 02 anos, a começar dentro de 90 dias |



| | | |
|----|---|--|
| 12 | Apresentar documento que comprove a manutenção dos equipamentos de segurança do posto revendedor por empresa terceirizada. | Anualmente, a começar dentro de 90 dias |
| 13 | Realizar a troca do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC conforme Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007 que determina que tanque de parede simples, com idade superior a 20 (vinte) anos deverá realizar a troca. A execução desta condicionante deverá ser previamente comunicada ao SISMAM. | 12 meses após a emissão da Licença Ambiental |
| 14 | A realização das atividades de lavagem de veículos estão condicionadas à comunicação prévia ao SISMAM, acompanhada de documento técnico contemplando as medidas de controle ambiental adotadas relativas ao gerenciamento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos que serão gerados. Canaletas e piso deverão estar totalmente adequados. | Até 30 dias antes da retomada da atividade. |
| 15 | Apresentar Relatório de Cumprimento de todas as Condicionantes listadas acompanhado de registro fotográfico. | Anualmente |
| 16 | Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM | Quando necessário |

Tabela 5: Condicionantes.

11. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

12. CONCLUSÃO

As atividades que são executadas pelo empreendimento POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 10 são listadas na DN COPAM nº 219/2018 sob o código F-06-01-7 – POSTOS REVENDADORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO. O empreendimento está localizado na zona urbana do município de São Gotardo. A execução das atividades pelo empreendedor podem gerar impactos ambientais no solo, na água e no ar, caso elas sejam executadas de maneira incorreta,



como foi apresentado neste Parecer Único.

Nesse sentido, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, nos termos da Lei nº 184/2019 e da Lei nº 2.348/2019 (que regulamenta o CODEMA), do ponto de vista técnico e jurídico,

opina:

- Pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS CADASTRO) – Classe 2 para o empreendimento POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 10 inscrito no CNPJ nº 02.234.943/0014-29, desde que aliadas às medidas mitigadoras e às condicionantes ambientais descritas nos itens 8 e 10 deste documento.

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISAMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTE PROCESSO.

São Gotardo, 28 de abril de 2020.

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
SISAMAM